



BOLETIM URGENTE

Sindicato dos
aeroaviários
de **Guarulhos**



www.sindigu.org.br

Periculosidade TAM

Ministério Público do Trabalho arquiva falsas denúncias de Fábio e Djailson

Diz o ditado popular: a Justiça tarda, mas não falha. Foi isso que aconteceu com as denúncias caluniosas e mentirosas feitas pelos dirigentes afastados, Fábio Borges e Djailson Cavalcanti, sobre a conduta da Direção do Sindigu e do Departamento Jurídico no processo de periculosidade da TAM.

A Procuradora do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região de Guarulhos, Rosemary Fernandes Moreira, indeferiu o pedido deles de instauração de inquérito civil, alegando que: “o relato dos denunciante não apresenta nenhuma irregularidade”.

Na explicação, a Procuradora ressalta que eles perderam o prazo para entrar com recurso, em razão que o MPT já havia arquivado esse pedido de inquérito, em 12 de janeiro de 2014, justamente por não ter fundamento.

Rosemary reforça também que é infundada a denúncia de que o Sindigu coagiu os trabalhadores da TAM para não assinar o abaixo-assinado que eles distribuíram no Aeroporto e que tinha a má intenção de anular o acordo da empresa, aprovado pelos trabalha-

dores. “O Sindigu apenas está advertindo os trabalhadores de que, os que assinaram o acordo na Justiça do Trabalho, deram quitação e nada mais podem postular. Nisto não há nada de errado”, salienta o documento do MPE. *(ao lado)*

Ainda segundo a Procuradora do Trabalho: “certo ainda que os trabalhadores que não foram representados pelo Sindicato na referida ação, podem e devem postular direitos mediante a constituição de patrono (advogado), mas não podem meramente pretender revogar o acordo e buscar o reinício da pretensão na mesma lide”.

Movidos pelo ódio e a inveja

Também se comprovou, após a conclusão do MPE, que Fábio e Djailson estão movidos pelo ódio e a inveja. Eles buscaram apenas a promoção política fácil, ao propagarem acusações levianas, que visavam confundir os trabalhadores e manchar a honra do Sindigu. Se deram mal, e a Justiça foi feita!

Agora, eles responderão à Justiça por suas atitudes. O Sindigu moveu ações por calúnia e difamação contra eles.

*“O relato dos denunciante não apresenta nenhuma irregularidade”,
Rosemary Fernandes Moreira-
Procuradora do Trabalho*



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - PRT 2ª REGIÃO
Rua Ibirapitanga, nº 19, Centro, CEP: 07095-120

APRECIADA PRÉVIA E INDEFERIMENTO LIMINADE DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL

NOTÍCIA DE FATO N. 00018.2015.02.002/7
Denunciante: Fábio Borges de Souza e Djailson Cavalcante de Mendonça
Denunciado: Francisco Gonçalves Martins e Sindicato dos Aeroaviários de Guarulhos

Em agosto/2014, os mesmos denunciante que ora reportam estarem os trabalhadores informados com acordo judicial encerrado pelo sindicato da categoria e informarem estarem sendo os trabalhadores forçados e não laborar medidas contra o citado ajuste, apresentaram denúncia, autuada sob Notícia de Fato n. 000249.2014.02.005/7. Na denúncia relataram que em acordo homologado judicialmente em ação coletiva ajuizada pelo sindicato em face da TAM (processo n. 000728-47.2010.5.02.0313), foi previsto o pagamento de honorários advocatícios no valor de 8 milhões de reais ao sindicato e 22 milhões de reais ao advogado do sindicato, Dr. Francisco Gonçalves Martins.

No ocaso, após minuciosa e fartamente fundamentada apreciação do relato, houve o indeferimento de instauração de IC, pois eventuais irregularidades no caso estariam no âmbito da esfera criminal, que recai à situação do Parquet trabalhista. Foi determinado o envio de cópias à Promotoria de Justiça Criminal de Guarulhos, bem como ciência a OAB/SP para providências cabíveis. Os denunciante foram devidamente notificados da decisão, com cópia do despacho, sendo advertidos do prazo para recurso. O interstício recursal findou sem manifestação dos denunciante. Cópia integral dos autos citados encontra-se inserida no sistema MPT Digital.

Em 12 de janeiro, os mesmos denunciante da Notícia de Fato 000249.2014, referindo aquela investigação, novamente tentaram trazer à tona os mesmos fatos, já apreciados e arquivados. Agora referem que os trabalhadores estão sendo coagidos pelo sindicato a não assinar abaixo-assinado encabeçado pelos denunciante e por meio do qual pretendem obter a revisão do acordo judicial.

Efetuada a distribuição da Notícia de Fato nesta PTM, foi distribuída para o Ofício sob minha titularidade. Encontrando-me em afastamento legal, o Membro em exercício da substituição determinou a autuação como Procedimento Preparatório e a intimação da entidade sindical para esclarecimentos.

Tendo retornado do afastamento, encontro-me tomando ciência dos procedimentos distribuídos e tendo em consideração todas as circunstâncias constantes dos autos e o fato de ainda encontrar-se em curso o prazo de 30 (trinta) dias fixado no artigo 5º, Da Res. 69 do CSMPT, **delibere pelo indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil**, pelos motivos a seguir deduzidos.

Inicialmente imperioso considerar que toda esta questão já foi apreciada e teve o processamento indeferido, nos autos da NF 000249.2014.02.005/7, fundamentada na falta de competência do Parquet trabalhista para a apuração de ilícitos penais. Relevante ainda assinalar que os ora denunciante deixaram escoar o prazo para eventual recurso contra o citado arquivamento e nada manifestaram.

Não fossem tais aspectos, de relevar que apreciação do que ora apresentam os denunciante não apresenta nenhuma irregularidade. Ora, o Sindicato apenas está advertindo os



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - PRT 2ª REGIÃO
Rua Ibirapitanga, nº 19, Centro, CEP: 07095-120

trabalhadores de que, os que assinaram acordo na Justiça do Trabalho deram quitação de haveres e nada mais podem postular. Nisto não há nada de errado!

Certo ainda que os trabalhadores que não foram representados pelo sindicato na referida ação, podem e devem postular direitos mediante a constituição de patrono, mas não podem meramente pretender revogar o acordo e buscar o reinício da pretensão na mesma lide.

Assim, seja por cuidar-se de investigação repetida e já indeferida sem a apresentação de recurso no prazo fixado, seja por não se vislumbrar irregularidade no ora relatado, indefiro a instauração de inquérito civil, com fulcro no art. 5º, alínea "a", da Resolução nº 69/2007 do CSMPT.

Tem-se que eventual atuação para apuração do crime de patrocínio infiel encontra-se fora das atribuições deste ramo do Parquet, ao qual incumbe a defesa dos direitos dos trabalhadores unicamente na Justiça do Trabalho, por força do quanto disposto no artigo 83 da Lei Complementar 75/1993. Deixa-se de determinar a remessa de cópia, por já ter sido efetuada nos autos da NF 000249.2014.

Face ao exposto, **DETERMINA-SE:**

- a) Notifiquem-se os denunciante e o denunciado acerca do indeferimento;
- b) após, remetam-se os autos ao Arquivo, com as anotações de praxe no sistema MPT Digital.

Guarulhos, 03 de fevereiro de 2015.

ROSEMARY FERNANDES MOREIRA
Procuradora do Trabalho



Mais uma Vitória!

MPE investiga fechamento da ponte do Baquirivu

O acesso está fechado desde novembro de 2013 pela GRU Airport. Assaltos aumentam na região

Enquanto os derrotados Fabio e Djailson, que nunca defenderam a categoria, mas tentam enganar os trabalhadores (*comprovado pelo Ministério Público do Trabalho, leia matéria da frente do boletim*), o Sindigrú comprova mais uma vez seu trabalho íntegro e sério em defesa da categoria aeroviária e da sociedade.

Recentemente, o Ministério Público Estadual (MPE) atendeu reivindicação do Sindicato e abriu um inquérito civil para apurar o fechamento da ponte do Rio Baquirivu-Guaçu/Malvinas, que ligava a Avenida João Jamil Zarif à área do Aeroporto Internacional de Guarulhos -- local muito utilizado pelos trabalhadores

e pela população local.

Essa passagem foi fechada pela Concessionária do Aeroporto, GRU Airport, em novembro de 2013, que alegou reformas, mas fez a promessa de reabri-la após a Copa do Mundo (junho/julho de 2014), no entanto, isso não aconteceu.

Protestos

Essa investigação do MPE é consequência dos protestos realizados no local pelo Sindicato desde setembro de 2014 em parceria com o SINTAAG/CUT (Sindicato dos Trabalhadores Aeroviários em Empresas Auxiliares de Guarulhos)

O Sindicato pede a reabertura urgente da ponte em razão do aumento de assaltos e estupros que

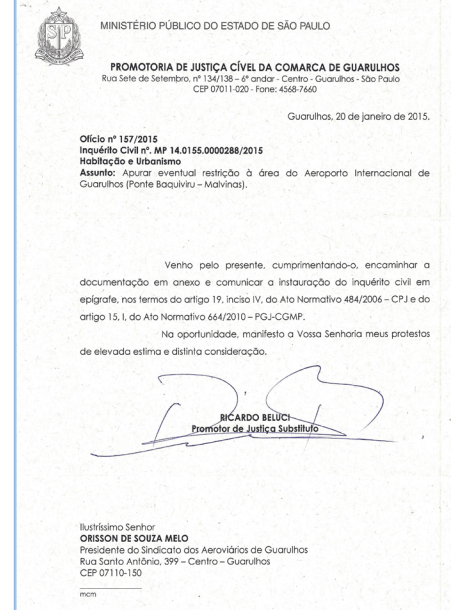
estão acontecendo no local.

O Sindigrú não mediu esforços para resolver a questão e acionou os seguintes órgãos: Prefeitura de Guarulhos, Ministérios Públicos do Trabalho e Federal; Secretaria da Aviação Civil da Presidência da República, Agência Nacional de Aviação Civil e GRU Airport. "Lutamos pela reabertura da ponte, por mais segurança na região e pelo direito de ir e vir, que está assegurado na Constituição", disse o presidente do Sindicato, Orisson Melo.

Segurança

O Sindigrú solicitou uma reunião com a Secretaria Estadual de Segurança Pública para expor os problemas enfrentados pelos trabalhadores e pela população.

Confira o documento abaixo



*“Lutamos pela reabertura da ponte, por mais segurança na região e pelo direito de ir e vir”,
Orisson Melo*

